PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 11 DE AGOSTO DE 2026

1. LEITURA DE ATA

Ata da Reunião Ordinária realizada em 04 de agosto de 2026.

2. EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

LEITURA DE PROJETOS

• Projeto de Lei Complementar nº 324/2026 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, para adequação constitucional quanto à regra do concurso público e à vedação de transposição de cargos, e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal – Kelissander Saliba Santos.

• Projeto de Lei nº 32/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente por excesso de arrecadação na Fonte 1.600 e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal – Kelissander Saliba Santos.

3. EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETO

• Projeto de Resolução nº 04/2026 – Altera o art. 8º da Resolução nº 33, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta a forma e os critérios para indenização das despesas de viagens da Câmara Municipal de Juatuba. Autoria: Mesa Diretora.

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INDICAÇÃO

• Indicação nº 163/2026 – Vereadora Rafaela Barbosa.

4. TRIBUNA LIVRE

Requerente: Geraldo Ricardo de Lima – Presidente do SINDSERJ.

Assuntos:

• Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação – PCCV;
• Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos;
• Isonomia administrativa.

5. EXPEDIENTE DO VEREADOR

Próxima Reunião Ordinária: 18 de agosto de 2026, às 09h00.

JUATUBA
Prefeitura Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, para adequação constitucional quanto à regra do concurso público e à vedação de transposição de cargos, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º Os cargos extintos pelo caput deste artigo e que estejam com vagas preenchidas, permanecerão como cargos em extinção até a exoneração ou aposentadoria dos servidores ocupantes e serão automaticamente extintos à medida que houver vacância.

§ 2º Os servidores atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração permanecerão no respectivo cargo em extinção, mantendo-se as atribuições, vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo de origem, nos termos da Lei Complementar nº 76/2006, vedada qualquer forma de transposição, reenquadramento ou investidura em cargo de carreira diversa sem prévia aprovação em concurso público.

§ 3º Fica assegurado aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração em extinção o direito ao desenvolvimento na carreira por meio de progressão e promoção, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 76/2006, com base na tabela de vencimentos do cargo de origem.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Ficam criadas mais 35 (trinta e cinco) vagas de Oficial de Administração, passando o atual quadro de 27 (vinte e sete) para 62 (sessenta e duas) vagas.

Parágrafo único. As vagas criadas no caput deste artigo serão providas exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024.

Art. 4º A tabela de vencimentos constante do Anexo do grupo de ocupacional II da Lei Complementar nº 76, de 18 de setembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba/MG, 05 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673

Assinado de forma digital por KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673
Dados: 2026.08.06 11:30:29 -03'00'

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

GR. OCUPACIONAL II		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
B	Padrão / Nível	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
	IV	2.124,95	2.188,70	2.254,36	2.321,99	2.391,65	2.463,40	2.537,30	2.613,42	2.691,82	2.772,58	2.855,75	2.941,43	3.029,67	3.120,56
	V	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
		2.231,20	2.298,13	2.367,08	2.438,09	2.511,23	2.586,57	2.664,17	2.744,09	2.826,41	2.911,21	2.998,54	3.088,50	3.181,15	3.276,59
	VI	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
		2.342,76	2.413,04	2.485,43	2.559,99	2.636,79	2.715,90	2.797,37	2.881,29	2.967,73	3.056,77	3.148,47	3.242,92	3.340,21	3.440,42

JUATUBA
Prefeitura Municipal

MENSAGEM N.º 039/2026

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei *que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, para adequação constitucional quanto à regra do concurso público e à vedação de transposição de cargos, e dá outras providências"* para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

Este projeto de lei complementar decorre de acordo firmado em 17 de junho de 2026 entre o Município de Juatuba e a Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Procedimento Administrativo MPE nº 34.16.0024.0320526.2025-84. O objetivo é adequar a Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, à ordem constitucional, sanando as inconsistências apontadas pelo órgão ministerial.

A Lei Complementar nº 228/2024 extinguiu o cargo de Auxiliar de Administração, criou vagas de Oficial de Administração e determinou o enquadramento automático dos atuais ocupantes do cargo extinto na nova carreira. O Ministério Público apontou que essa migração automática configura transposição funcional inconstitucional, por violar a regra do concurso público. O Município comprometeu-se a propor as correções necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias, o que se efetiva por meio desta proposta.

Para sanar as inconstitucionalidades e cumprir o acordo, o projeto propõe:

a) Alterar o § 2º do art. 1º para manter os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração no respectivo cargo, que passa a figurar como cargo em extinção. Os servidores continuam no quadro de origem, com suas atribuições, vencimentos e direitos preservados.

b) Alterar o § 3º do art. 1º para assegurar aos servidores do cargo em extinção o direito ao desenvolvimento na carreira por progressão e promoção, conforme as regras da Lei Complementar nº 76/2006, evitando prejuízos funcionais.

c) Ajustar o parágrafo único do art. 2º para confirmar que as novas vagas de Oficial de Administração serão providas exclusivamente por concurso público.

d) Revogar o art. 3º da Lei Complementar nº 228/2024, que tratava do processamento do enquadramento inconstitucional.

A aprovação desta matéria é urgente para garantir a segurança jurídica dos servidores e evitar ações judiciais de controle de constitucionalidade contra o Município. A medida concilia o respeito à Constituição com a salvaguarda dos direitos dos servidores municipais.

Ante o exposto, são essas as considerações que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se espera, após regular tramitação, discussão e votação, na forma do Regimento Interno desta respeitável Casa Legislativa.

Oportunamente, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juatuba/MG, 05 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673

Assinado de forma digital por KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673
Dados: 2026.08.06 11:32:33 -03'00'

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

Ao Exmo Sr.
Jurandir Barroso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Juatuba/MG

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por excesso de arrecadação na Fonte 1.600 e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA**, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal de Orçamento), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 1.647.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias descritas a seguir:

Ficha	Natureza da Despesa	Valor (R$)
686	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.500,00
720	Contratação por Tempo Determinado	R$ 226.000,00
1148	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 90.000,00
1149	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 16.000,00
1150	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
1151	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
1158	Contratação por Tempo Determinado	R$ 400.000,00
596	Material de Consumo	R$ 300.000,00
658	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
723	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 160.000,00
559	Material de Consumo	R$ 137.500,00
566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL	**TOTAL DOS REFORÇOS**	**R$ 1.647.000,00**

Art. 2º Para atender à abertura do crédito suplementar constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte 1.600 (Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS), no valor de R$ 1.647.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 05 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673

Assinado de forma digital por KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673
Dados: 2026.08.06 11:23:26 -03'00'

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

MENSAGEM N.º 038/2026

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por excesso de arrecadação na Fonte 1.600 e dá outras providências",*** para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

Com base na memória de cálculo apresentada pelo setor competente da Saúde, apurou-se um montante acumulado nos primeiros 7 (sete) meses do ano de R$ 5.485.218,52, gerando uma média mensal estimada de R$ 783.602,65. Projetando-se esse comportamento de arrecadação para os 12 (doze) meses do ano fiscal, a estimativa de repasses da Fonte 1.600 atinge um montante mínimo anual de R$ 14.803.231,75, confirmando a existência de saldo suficiente de excesso de arrecadação para alocação da quantia solicitada.

Os recursos serão alocados prioritariamente no suprimento de despesas essenciais com folha de pessoal, encargos patronais, aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares e a contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), garantindo a continuidade, eficiência e a expansão do atendimento dos serviços públicos de saúde ofertados à população juatubense.

Ante o exposto, são essas as considerações que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, cuja aprovação se espera, após regular tramitação, discussão e votação, na forma do Regimento Interno desta respeitável Casa Legislativa.

Oportunamente, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juatuba/MG, 05 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673

Assinado de forma digital por KELISSANDER SALIBA SANTOS:02575045673
Dados: 2026.08.06 11:25:04 -03'00'

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

Ao Exmo Sr.
Jurandir Barroso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Juatuba/MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

INDICAÇÃO Nº 163/2026

SENHORES VEREADORES
NOBRES EDIS

A Vereadora que esta subscreve, requer, que após ouvir o plenário desta casa de leis, seja encaminhado ao chefe do executivo municipal de Juatuba/MG, com cópia ao digno secretário da pasta de Gestão e Planejamento de Obras Públicas, à;

INDICAÇÃO

Requer que seja feito o remendo o estudo de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica na;

Rua: Rua Maria Saraiva Duarte, 107, distrito de Boa Vista, Juatuba/MG

JUSTIFICATIVA;

Nobre Presidente, a rua em questão, necessita dessa melhoria, pois quando chove fica terrivelmente insalubre e coloca em extrema dificuldades os moradores locais e transeuntes;

Diante do exposto, requer urgência no trâmite e realização dessas obras;

Sala das sessões, agosto 2026

RAFAELA
Vereadora